



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

DECRETO Nº 252

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO E ANULAÇÃO DE DOÇAS-
CORTES.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas
Gerais no uso de suas atribuições e na forma da
Lei 4.000/64 e de acordo com orientação da Lei
Municipal nº 274 de 12 de agosto de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os seguintes créditos em
alimentares de dotações do orçamento vigente, sob o discriminan-
do, a saber:

07-DESENVOLVIMENTO URBANO E CONSERVAÇÃO			
Despesas Correntes			
1076447.1	- 3120 - Material de Consumo	50.000,00	
Despesas de Capital			
1076447.1	- 4110 - Obras Públicas	<u>100.000,00</u>	<u>160.000,00</u>

Art. 2º - Com o cancelamento dos créditos
supracitados no presente artigo 1º deste decreto, ficam anul-
adas as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

08-DESENVOLVIMENTO URBANO E CONSERVAÇÃO			
Despesas de Capital			
0347025.1	- 4110 - Obras Públicas		160.000,00

Art. 3º - Revoga-se o artigo 1º do presente decreto
emitido ante decreto de vigência da Lei de Publicação.
Prefeitura Municipal de Arcos, 25 de agosto de 1977

Antônio Augusto
Chefe de Gabinete
Prefeito Municipal

[Assinatura]